

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - AÇÃO DE EXTENSÃO – IFG/CÂMPUS JATAÍ

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Jataí, faz saber, pela presente Chamada Pública, que estarão abertas no período de 01/08 a 10/08 de 2022 as inscrições para o Curso: **R(e)existência de corpos e saberes: Práticas de Ensino Antirracista**. Proposta contemplada pelo EDITAL nº 08/2021/PROEX/IFG.

1. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

1.1. Serão disponibilizadas um total de 80 vagas para a Ação e Extensão, **R(e)existência de corpos e saberes: Práticas de Ensino Antirracista**, que visa ampliar e disponibilizar conteúdos educacionais, artísticos-culturais e formativos no contexto de atender as lei 10.639/2003 e 11.645/2008 com a formação continuada dos docentes, sendo destinada ao seguinte público: docentes da rede pública, estudantes de licenciaturas bem como interessados pelo tema educação antirracista.

1.2. Os interessados deverão realizar inscrição, no período de 01/08 a 10/08 de 2022, neste formulário <https://forms.gle/nU9dEUblSdpi6WAw9>

1.3. Serão realizadas inscrições de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas para a composição de lista de espera, sendo:

- 64 vagas para a Comunidade Externa
- 16 vagas para a Comunidade Interna

1.4 Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a comunidade interna, conforme previsto no subitem 1.3, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da comunidade externa, classificados em lista de espera, e vice-versa.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consiste na classificação de candidatos de acordo com o número das vagas ofertadas, aptos à matrícula, bem como a classificação de candidatos para compor a lista de espera.

2.2. A seleção dos candidatos se dará por meio da verificação das informações prestadas e, se o número de inscrições for maior que o número de vagas, será realizado sorteio eletrônico pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

2.3. A lista dos candidatos selecionados e a lista de espera serão divulgadas no site do IFG/Câmpus Jataí (<https://www.ifg.edu.br/jatai/campus/extensao/editais?showall=&start=1>), em 13/08/2022.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As matrículas serão realizadas por meio do preenchimento do formulário <https://forms.gle/nU9dEUbLSdpi6WAw9>, no período de 13/08 a 16/08/2022.

3.2. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

I. CPF;

II. Carteira de Identidade;

III. Comprovante de endereço com CEP.

3.3. As matrículas em Ações de Extensão não estão sujeitas à possibilidade de trancamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O estudante matriculado que não comparecer ao início das atividades do curso deverá apresentar justificativa, que será analisada pelos proponentes. A ausência de justificativa poderá caracterizar abandono, implicando em possibilidade de matrícula de novo estudante, conforme lista de espera.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG/Câmpus Jataí nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IFG/Câmpus Jataí não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas nesta Chamada Pública ou que contenham informações falsas.

4.6. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir a GEPEX do IFG/Câmpus Jataí.

4.7. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/Câmpus Jataí, que poderá, se julgar necessário, emitir consulta à PROEX.

5. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO	ATIVIDADES
R(e)existência de corpos e saberes: Práticas de Ensino Antirracista.	01 a 10/08/2022	Período de Inscrições.
	13/08/2022	Divulgação da lista de inscritos para a realização de matrícula.

	13/08 a 16/08/2022	Matrícula.
	18/08/2022	Início do Curso (Disponibilização de material online).
	25/08/2022	Início do curso, aula inaugural com encontro síncrono.
	13/10/2022	Último prazo para a conclusão do curso.

6. RESUMO DESCRITIVO DA CHAMADA PÚBLICA

IFG/CÂMPUS JATAÍ	
Endereço: R. Ormindá de Freitas, nº 775 – Residencial Flamboyant.	
Ação de Extensão	Curso sobre Educação antirracista. (Leis 10.639/2003e11.645/2008)
Proponente	Luciana Bigolin Martini
Área de conhecimento	Educação.
Carga horária	40 HORAS
Modalidade	EAD
Número de vagas	80
Público	TodEs os interessados pelo tema
Requisitos mínimos	Ensino Médio completo.
Data de início	18/08//2022
Data de término	13/10/2022
Justificativa	<p>O processo de constituição da imagem da pessoa negra, assim como dos povos originários, na cultura brasileira se deu por um sistema hierárquico, de exploração e de opressão, impondo a tais pessoas uma posição desfavorável na sociedade. Embora, aparentemente, esta forma de tratamento tenha mudado ao longo dos tempos, sabemos que ainda existem racismos e preconceitos nas diferentes esferas da sociedade, entre elas nos espaços de ensino os quais formam crianças, adolescentes, jovens e adultos.</p> <p>A militância negra tem estado presente em várias discussões denunciando o preconceito que o povo negro enfrenta, e reivindicando mais espaços para estes desde 1930 (SOUZA, 2001). Segundo Souza (2001), estamos muito distantes das</p>



condições ideais de uma democracia étnico-racial. Contudo, aos poucos, os espaços estão sendo conquistados para que os povos negros e originários tenham igualdade de direitos. Pensando no contexto escolar, temos a Lei 10.639 de janeiro de 2003 - em processo desde 1996 - que declara a obrigatoriedade do ensino de história da África e Afrobrasileira na educação básica. E logo, em 2008 a Lei 11.645 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Estas vem nos dando respaldo para aos poucos introduzirmos aspectos da cultura Afro-Brasileira e Indígena nas instituições de ensino. Possibilitando, desta maneira, que a escola, enfim, faça justiça em ensinar a história real da formação do povo brasileiro. Ensinaamentos de um povo que é tão próximo e que se torna tão distante em certos momentos devido à segregação étnico-racial e da diáspora negro africana. Verdade seja dita, às vezes, até nos apagamos de nosso passado, negando assim nossa memória cultural e nossa verdadeira identidade. Florestan Fernandes (1965) diz que não podemos nos esquecer de nossas raízes culturais, pois elas nos falam hoje quem fomos e o que realmente somos. A escola atualmente é o lócus de relações sociais que estruturam e marcam o processo de socialização dos sujeitos. Sendo assim, é necessário repensar, este novo olhar para esses povos marginalizados nessa cultura hegemônica.

Ainda pensando no contexto escola e na lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei 9.394/96, "no artigo 22, 'que' indica que": a educação básica deve desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum e indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Todo conhecimento a ser repassado deve estar pautado na formação do sujeito como cidadão político, crítico e

	<p>ativo socialmente. A história da África e a dos povos originários não deve fugir desse critério; longe disso, deve ser trabalhada constantemente, com apoio na ética, para assim cumprir o papel de formar seres autônomos (SILVEIRA, 2009, p.19). É de suma importância ressaltar que, pensando em todo o contexto sócio histórico e cultural, a importância de se ofertar cursos como este com viés afro-ameríndio é o início para que tais leis surtam efeito.</p> <p>Pois, as questões que envolvem o preconceito e os racismos contra os povos originários e negros são aprendidas desde a mais tenra idade e fortemente internalizadas e reproduzidas. Sendo assim, uma vez que a violência física, psicológica e simbólica aconteça, os comportamentos acabam se moldando e normalizando, de acordo com a barbárie. No caso das crianças, elas se estruturam e agem a partir destes estigmas que as elevam ao grau de inferioridade. Ou, segundo Souza (2001), o pensar torna-se estigmatizante. Para modificarmos o olhar diante do preconceito étnico-racial é necessário um grande investimento social e outras possibilidades de formação, tanto para educadores quanto para educandos nos distintos lugares de educação (escola, família, comunidades, instituições religiosas, etc.). Assim podemos educar crianças, adolescentes, jovens e adultos para que convivam com as outras sem que riem ou chorem por causa de seus olhos, seus lábios, sua cor da pele ou textura capilar (SOUZA, 2011, p. 61).</p> <p>Nesse sentido entendemos que a educação pode ser concebida como uma prática libertadora. Tanto Paulo Freire (1987) quanto bell hooks (2013) nos instigam a repensar a educação, pois ambos entendem que é a partir dela que se formam sujeitos mais sensíveis e críticos. O momento de repensar a educação na teoria e na prática é o que inaugura o diálogo da educação como prática da liberdade” (FREIRE, 1987, p, 47). Esse movimento de troca, de enfrentamento, de partilha e de afeto torna possível a compreensão da educação como parte fundamental no combate</p>
--	---

	<p>aos diversos tipos de racismos e preconceitos enfrentados pelas populações marginalizadas.</p>
Objetivos	<p>O conjunto de ações terá a duração de 40 horas e têm como objetivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dialogar, por meio de mesa redonda, sobre ações antirracistas na educação; 2. Estudar sobre relações étnico-raciais, povos originários, decolonialidade, educação, cultura e arte; 3. Ofertar 4 encontros síncronos, via plataforma <i>Google Meet</i>, com profissionais convidados da rede de educação, ao final de cada módulo para que o conhecimento seja ampliado; 4. Contribuir com a aplicabilidade das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008 nas escolas; 5. Atuar como facilitadores na qualificação de profissionais da educação para que criem ações antirracistas em suas escolas e garantam a aplicação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. 6. Proporcionar a apreciação estética, dialógica e dialética por meio do curso ofertado via <i>Classroom</i>; 7. Perceber aspectos do reconhecimento da negritude e dos povos originários por meio de processos em arte-educação; 8. Propor troca de conhecimento/aprendizagem entre os/as professoras/es e os/as participantes do curso por meio de avaliação ao final do último módulo.
Metodologia	<p>Após as etapas de aprovação da proposta de Curso de Extensão pelo Edital nº 08/2021/PROEX/IFG, divulgação e realização das matrículas por meio de plataforma específica, dar-se-á início ao Curso: “R(e)existência de corpos e saberes: Práticas de Ensino Antirracista.”, a ser desenvolvido de forma virtual, por meio de atividades síncronas e assíncronas.</p> <p>A capacitação terá carga horária total de 40h. O Curso compreenderá quatro módulos que abordarão os seguintes eixos temáticos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Módulo 1 - Introdução à Educação para as relações étnico-raciais : Encontro inaugural para apresentação do Curso e da plataforma aos participantes. Nesta atividade,

	<p>serão especificados os módulos, o cronograma, as ações propostas, os objetivos e a base teórica do Curso. Além da apresentação dos elementos estruturais do Curso, essa atividade inicial cumprirá, também, a função de acolher e integrar os participantes e a equipe realizadora do projeto.</p> <p>2. Módulo 2 - Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008: Neste segundo módulo iremos iniciar os debates com o conhecimento das leis antirracistas quais sejam as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, bem como o desdobramentos destas leis até a nossa prática pedagógica.</p> <p>3. Módulo 3 - Práticas de ensino antirracistas no Ensino Fundamental: Neste momento do curso a nossa proposta é a ampliação do nosso repertório teórico-cultural, aplicado em uma prática efetiva na escola, para tanto foram disponibilizados materiais que venham a somar na prática do/a docente.</p> <p>4. Módulo 4 - Práticas de ensino antirracista no Ensino Médio: Nesse módulo, as sugestões inferem no Ensino antirracista na Educação Básica: da formação de professores às práticas escolares.</p> <p>As atividades dos módulos serão ofertadas em momento síncronos e assíncronos, predominando os encontros virtuais pela plataforma Google Meet. Durante os módulos, serão realizadas rodas de conversas sobre temas ao curso; palestras; aulas expositivas e dialogadas; atividades de elaboração teórica; atividades avaliativas e lúdicas.</p> <p>- A etapa final do Curso demandará atividades qualitativas de avaliação, realizadas individualmente e em grupo, sempre na modalidade virtual. A tais atividades, cujo retorno será dado aos cursistas, se somará a aplicação de questionário para coleta de dados.</p>
Ementa	Práticas de Ensino Antirracista é um curso de curta duração, voltado a docentes e estudantes de licenciaturas que desejam alcançar um horizonte de prática antirracista. A ação é parte das atividades da XII Consciência Negra, cujo tema é R(e)existência

	de corpos e saberes e reúne experiências de práticas antirracistas a partir das demandas legais das leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Estruturado em 4 módulos, o curso reúne referências e narrativas contra-hegemônicas em textos escritos, falados, audiovisuais e musicais.
Critérios de avaliação e certificação	A certificação do curso será pautada na participação dos cursistas com a leitura, apreciação do material audiovisual, estar presente nos encontros síncronos e realizar as atividades postadas em cada módulo, bem como a sua contribuição com a avaliação final.

Jataí, junho de 2022.